

L.S.

6

Em 30 de dezembro de 1952  
Lei nº 35/52

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Itatuba, Est. de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.º - Fica concedido aos funcionários Municipais no corrente exercício, um abono de Natal a razão de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a cada funcionário.

Par.º unico - O mesmo abono será estendido aos funcionários inativos e ao Oficial da Secretaria da Câmara.

Art.º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei e que correrão por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o respectivo crédito <sup>especial</sup> para proceder a necessária operação de crédito por meio de empréstimo na importância precisa para o pagamento do abono.

Art.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Ubatuba,  
em 30 de dezembro de 1952.

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura

Em 30 de dezembro de 1952

Lei nº 34/52

O Senhor José Fernandes, Prefeito  
Municipal de Ubatuba, Estado de  
São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte lei:

Art.º — Ficam abertos na portaria  
da Prefeitura Municipal, os pe-  
quitos predios suplementares, nos seguin-  
tes verbos:

I — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a codifica-  
da sob nº 141-8-00-4 — III habitações tur-  
pimentas

II — Cr\$ 7.375,00 (sete mil e setenta e cinco  
cruzeiros) a codificada sob nº 131-8-00-3;

III — Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos  
cruzeiros) a codificada sob nº 131-8-09-4

IV — Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros)  
a codificada sob nº 241-8-85-1;